



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Código 112520256379

TERÇA, 01 DE JULHO DE 2025

ANO VIII

EDIÇÃO N° 1125

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito
Estado do Tocantins
Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei N° 317/2018**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.carrascobonito.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

112520256379

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA N° 091/2025	2
DECRETO N° 059/2025	3
DECRETO N° 058/2025	4
DECRETO N° 060/2025	5
► Secretaria de Meio Ambiente	6
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025	6
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025	7
► Secretaria de Assistência Social	8
RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2025	8
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: MEDIDAS LA/PSC	9
► Departamento de Licitações	61
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 23/2024	61
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025	62
► Secretaria de Educação e Cultura	63
PORTARIA N 011/2025	63
PORTARIA SEMEC N° 012/2025	67
RESOLUÇÃO CME N° 001/2025	69

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 122 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação realizado pelo servidor que especifica por meio do requerimento, datado em 30 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e sem remuneração, pelo período de **01 (um) ano, contados a partir do dia 01 de Julho de 2025**, para o servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**, matrícula funcional nº 109, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **FISCAL DE LIMPEZA**.

Art. 2º - Desta forma, o período legal para o gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares é de 01 de Julho de 2025 a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-90264c-01072025105828**

1134303976849312172082825

DECRETO Nº 59/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara a inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de show artístico musical do, Hugo Henrique por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, amparado pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do **Hugo Henrique**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.612.787/0001-61, sediada à Avenida Olinda, 960 - Torre 1 Sala 702 A - Alphaville Araguaia / Goiânia (GO), CEP: 74884-120. Valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 de junho de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e136fb-010720251110142410**

DECRETO Nº 058/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Declara a inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de show artístico musical da Banda Anjo Azul, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 20 de julho de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, amparado pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da Banda Anjo Azul, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 20 de julho de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTÍCOS LTDA**, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, sediada à Av. Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.020-020, Recife - PE. Valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, ao 01 de julho de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b52a9f-010720251131352411**

DECRETO Nº 60/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara a inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de show artístico musical do, DIEGO FACÓ por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, amparado pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do **DIEGO FACÓ**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **G PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº19.639.345/0001-18, sediada na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 83 andar 01 sala 07, Edson Queiroz Fortaleza/CE CEP: 60834-385, Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 de junho de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c85f20-01072025113113**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CARRASCO BONITO - TO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do Artista **Hugo Henrique**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA LTDA**, CNPJ nº 28.612.787/0001-61, sediada à Avenida Olinda, 960 - Torre 1 Sala 702 A - Alphaville Araguaia / Goiânia (GO), CEP: 74884-120. Valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da representação **exclusiva e permanente** da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na **consagração pública do artista**, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos

Sec. Mun. de Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a02520-010720251026222407**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do Artista **DIEGO FACÓ**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.639.345/0001-18 sediada na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 83 andar 01 sala 07, Edson Queiroz Fortaleza/CE CEP: 60.834-385. Valor total de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da **representação exclusiva e permanente** da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na **consagração pública do artista**, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos

Sec. Mun. de Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2d6c9f-01072025104553**

1134303976849312172082825

RESOLUÇÃO - C.M.D.C.A. Nº.002 de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: Medidas LÁ/PSC escrito no numero de inscrição 001/2025 de Carrasco Bonito - TO, sob ato de Nº. 001/2025 do CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CARRASCO BONITO - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimental da Lei de Nº: 8.069/90 do **C.M.D.C.A.** de Carrasco Bonito Estado do Tocantins.

Considerando análise, Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: medidas LÁ/PSC sob a resolução 002/2025. Depois de observar todas as diretrizes e regulamentações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Ato de Nº. 001 em Reunião realizada no dia 10 de Junho de 2025, conforme o **C.M.D.C.A.** Conselho Municipal Dos Direitos Das Crianças e Adolescentes de Carrasco Bonito - Tocantins, fica **APROVADO** o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: Medidas LÁ/PSC. Portanto fica escrito neste conselho o referido plano sob inscrição de nº 001/2025. Conselho Municipal dos direitos das Crianças e Adolescentes de Carrasco Bonito - TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

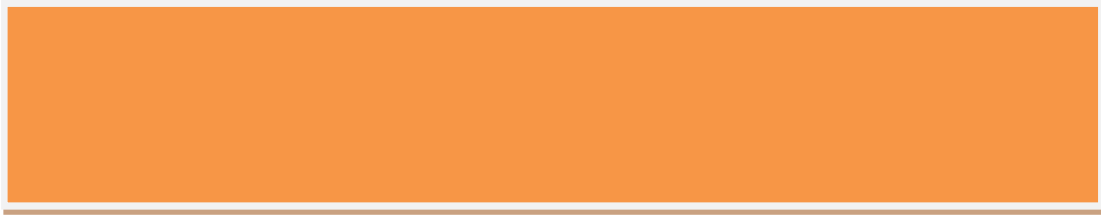
Carrasco Bonito - TO 10 de Junho de 2025.

CAROLINA LOPES SOARES

Presidente C.M.D.C.A.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8f5bf5-01072025113626**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO DO
TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE**

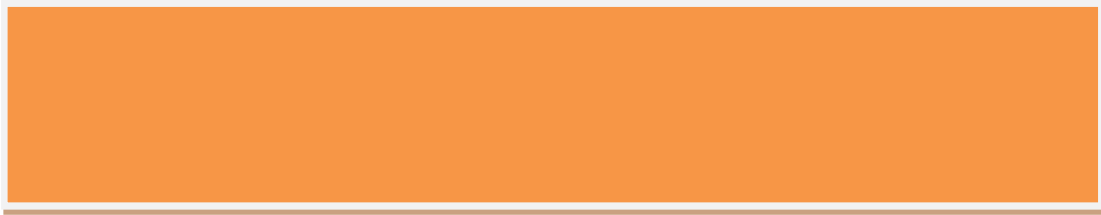
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO: MEDIDAS LA/PSC

Carrasco Bonito do Tocantins-TO
Janeiro/2025



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRESENTAÇÃO.	4
3. HISTÓRICO CULTURAL E SOCIOECONÔMICO DE CARRASCO BONITO-TOCANTINS	6
PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
4. ASPECTOS SOCIAIS.....	7
4. OBJETIVOS.....	9
OBJETIVO GERAL.....	10
OBJETIVO ESPECÍFICOS	10
5. DIRETRIZES.....	11
PÚBLICO ALVO.....	11
6. RESULTADOS ESPERADOS	12
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	12
8. DESENVOLVIMENTO DA LIBERDADE ASSISTIDA	13
DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.	14
DESENVOLVIMENTO DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO.	14
9. FORMAÇÃO DO PIA.....	15
10. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ATIVIDADES.....	13
11. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO.....	16
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17



Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

Salvilina Alves Barros

Vice-Prefeito(a)

Carolina Lopes Soares

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA**

Andreia Alves de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Núbia Coelho da Costa Silva

Secretária Municipal de Educação

Antonio Texeira Oliveira

Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Inácio Alves da Conceição

Secretário Municipal de Saúde

Giselle Lima dos Santos Benício

Coordenadora do CRAS

Equipe de Referência

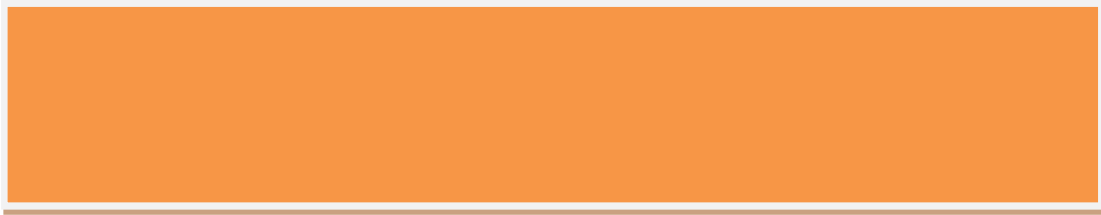
Alessandra de Sousa Ferreira

Assistente Social

Marcos Dhione Ferreira Batista

Psicólogo

1134303976849312172082825



Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito do Tocantins

Nível de Gestão: Básica

Vigência: 10anos

Porte do Município: Pequeno porte(1)

Endereço da Prefeitura:Rua Ulisses Guimarães,Nº100–Centro, Carrasco Bonito
Tocantins–TO, 77985-000

CEP: 77985-000

Telefone: (63)3344-1462

E-mail:prefcarrascobonito@gmail.com

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

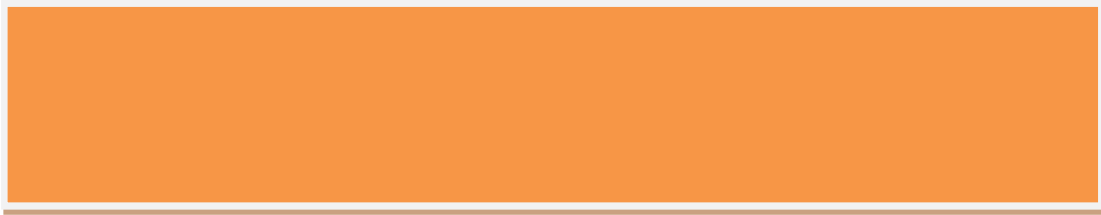
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistencia Social

Gestora: Andreia Alves de Souza

Endereço:Rua Avenida Tocantins/n,centro

E-mail:assistenciasocial464@gmail.com

1134303976849312172082825

**SIGLAS**

CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IM	Interpretação de Medida
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PPP	Projeto Político Pedagógico
SGD	Sistema de Garantia de Direito
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMAS	Secretaria Municipal Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



1. APRESENTAÇÃO

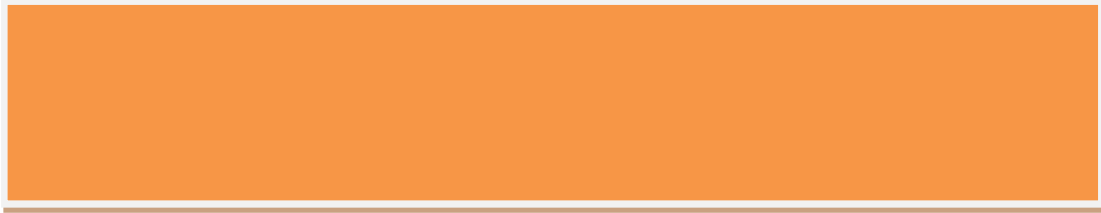
Consideramos para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carrasco Bonito do Tocantins, a Lei nº 097/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes que regulamenta os sistemas de garantia de direitos da criança e do adolescente e da rede sócioassistencial de Carrasco Bonito do Tocantins – TO, afim de proporcionar a efetivação dos direitos consagrados da criança e do adolescente na Constituição Federal de 1988 (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (art.4º) garantindo sua condição peculiar de adolescente; fazendo com que o poder executivo estabeleça prioridades e formule diretrizes para o atendimento dos mesmos.

O Plano formalizou-se a partir das discussões realizadas pela Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carrasco Bonito- TO instituída pela portaria de Nº. 048/2021 de Janeiro de 2021 Inicialmente foram elaborados questionários, pela comissão, para coleta de dados sobre a realidade vivenciada no município de Carrasco Bonito-TO Gestor COMDICA - Presidente O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo rege-se pelos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis e normativas que regulam a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

A coleta de dados realizados nas diversas áreas serviu de base para conhecermos a realidade local e traçarmos os objetivos e metas para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

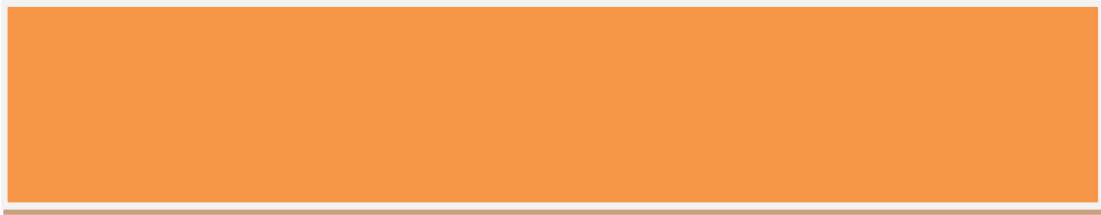
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 112, discorre sobre as medidas socioeducativas que poderão ser aplicadas pela autoridade competente em casos de prática de ato infracional, sendo elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

No município de Carrasco Bonito do Tocantins a Política de Assistência Social básica através da criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, foi construído com base na necessidade de precisar realizar tais atendimentos, visto que nossa demanda é mínima, quase nem existindo. Sendo que matrículas escolares de adolescentes em ensino regular e ações desenvolvidas, engloba as políticas setoriais de



educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, de modo a contribuir para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter educativo, interrompendo a trajetória infracional e permitindo aos adolescentes a inclusão social, educacional, esportiva, cultural e ainda orientação profissional tendo em vista o objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual(abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

1134303976849312172082825



2. HISTÓRICO CULTURAL E SOCIOECONÔMICO DE CARRASCO BONITO TOCANTINS-TO.

Em julho de 1965, uma família muito corajosa, que vivia da caça, da pesca e de plantações, ao verem as belezas naturais existentes, resolveu aqui habitar definitivamente.

Seus primeiros habitantes eram do Estado do Maranhão. Os principais chefes das famílias foram os senhores: JOAO PEREIRA, MANOEL PEREIRA, FIRMINO LOPES E RAIMUNDO PRETO. Estes povos se abrigaram em barracões que eles próprios faziam a margem esquerda de uma vertente de água ao lado, hoje da cidade de Carrasco Bonito. A primeira igreja foi a de Nossa Senhora de Fátima, a qual era feita de palha onde abrigava os fiéis em dias de missas. Anos depois uma nova capela foi erguida e coberta de telha.

A primeira fazenda foi o do Senhor Epitáfio Freitas Rêgo, a qual hoje pertence a seu filho Manoel Messias de Freitas, terras estas compradas dos seus primeiros habitantes.

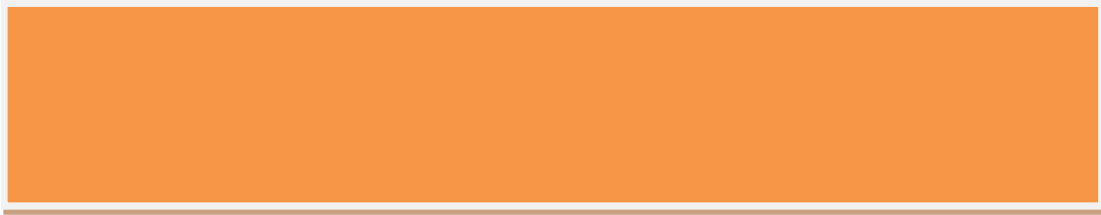
As fontes de riquezas: madeiras de leis, algumas ainda existentes, a pecuária é a principal economia deste Município, boas pastagens, onde abriga milhares de cabeças de gado. Outra fonte de renda de grande utilidade é o coco babaçu.

Existe o varjão que é um pasto nativo de grande valor, procurado por muitos fazendeiros de outras regiões.

A data do festejo é de 04 a 13 de Maio, dia de Nossa Senhora de Fátima.

Carrasco Bonito, emancipado em 20/02/1991, localizado no Bico do Papagaio a 7 km do Rio Tocantins, desde ano 2016 o prefeito da atual gestão realiza as comemorações de Aniversário da Cidade com uma grande festa para toda a população e cidades vizinhas com muitas atrações para o povo de Carrasco Bonito, e praias de Julho a Setembro, tendo como área 240,6 Km² e uma população de 3.028 habitantes, acesso a capital BR 153 a 712 km, CEP: 77.985-000.

1134303976849312172082825



Aspectos Sociais

A Assistência Social é uma política realizada de forma abrangente, o município tem procurado dar respostas às demandas elaborando políticas públicas visando alcançar todos os segmentos da sociedade. Sabe-se que muito ainda terá que se realizar, no entanto, a política de Assistência Social em Carrasco Bonito do Tocantins tem sido prioridade na atual gestão municipal.

O município de Carrasco Bonito do Tocantins-TO, possui um Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de pequeno porte I, onde são desenvolvidos os seguintes serviços:

PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social com famílias é um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência e suas famílias referenciadas ao CRAS, tendo como objetivo fortalecer a convivência e os vínculos familiares, potencializando a família e a comunidade no processo de proteção social, por meio de grupos de convivência e atividades coletivas.



Dentre os grupos do SCFV há um trabalho realizado com adolescentes tanto na zona urbana quanto na zona rural, buscando complementar a proteção social básica à família, garantindo a convivência familiar e comunitária a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, bem como o preparo para o exercício da cidadania.

Rede de serviços socioassistenciais compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos Adolescentes no Município:

01 CRAS

04 Grupo do SCFV

01 Conselho Tutelar;

03 Unidade Básica de Saúde;

04 Escolas Municipais;

02 Escolas Estaduais;

01 Núcleo de Apoio à Saúde Familiar-NASF

01 Programa primeira infância no

SUAS/Criança Feliz.



Referente ao uso de álcool e drogas, os adolescentes serão encaminhados para o Município de Augustinópolis do Tocantins-TO, (CAPS).

Os serviços prestados ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de LA e PSC são de responsabilidade do Órgão Gestor de Assistência Social. Onde os atendimentos individuais são realizados quinzenalmente; objetivando a estruturação escolar e profissional do adolescente, fortalecendo o convívio familiar e a reintegração na sociedade.

É estimulada a presença da família na Interpretação da Medida (IM) e sempre que necessário; também são realizadas visitas domiciliares, relatórios e encaminhamentos. Na medida de PSC encaminhamos os adolescentes para lugares adequados que favoreçam a potencialização de suas habilidades.

O município de Carrasco Bonito do Tocantins-To, não conta com o serviço de internação e semiliberdade. Os adolescentes são direcionados a outros municípios, e pela proximidade territorial.

3. OBJETIVOS

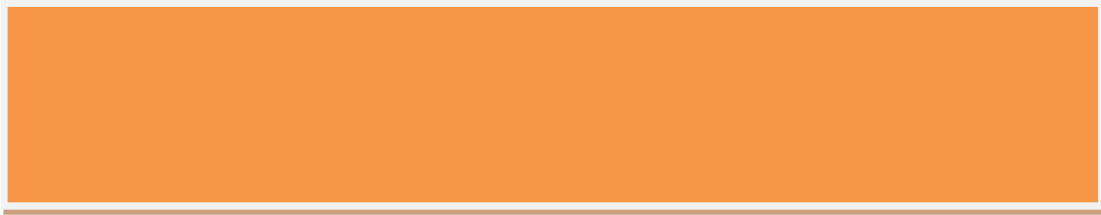
Objetivo Geral

Implantar e sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Carrasco Bonito do Tocantins, promovendo estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo –SINASE.

Busca-se desenvolver um trabalho de apoio voltado a crianças e adolescentes inseridos em programas, projetos sociais e em contextos de cumprimento de medidas socioeducativas. Esse trabalho abrange ações nas áreas social, pedagógica, psicológica, entre outras, com foco na assistência preventiva. Através dessa abordagem, pretende-se promover o acesso à educação, estimular a compreensão da diversidade sociocultural, fortalecer a valorização do indivíduo e consolidar os princípios da cidadania.

Objetivos Específicos

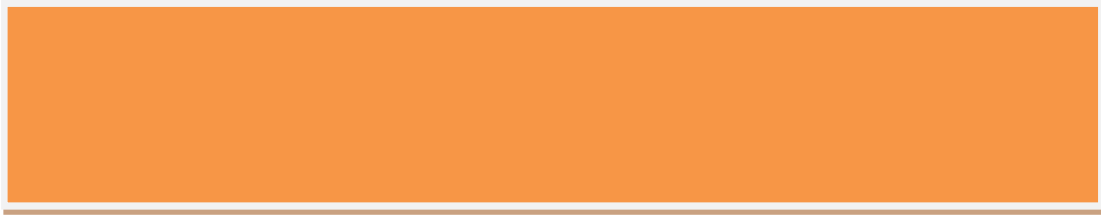
- Implantar o Serviço de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);



- Atender os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto e acompanhá-los em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas;
- Preservar os vínculos familiares;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços de atendimento socioeducativo;
- Construção de PIA em conjunto com o adolescente e sua família, abrangendo a rede de serviços disponíveis no município;
- Estimular a participação da família no cumprimento das medidas e conscientizá-las de sua importância no desenvolvimento do adolescente;
- Possibilitar uma visão crítica da realidade como subsídio na construção e formação de sua cidadania;
- Desenvolver ações que propiciem a formação da identidade e cidadania do adolescente, proporcionando a sua inclusão escolar, profissionalizante, acesso a saúde, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como aquisição de documentos pessoais;
- Desenvolver ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, como por exemplo, palestras, reuniões com grupos de pais, visitas a autoridades competentes da área;
- Proporcionar ao adolescente autor de ato infracional instrumentos para que ele compreenda a necessidade de respeitar as normas sociais vigentes;

4. Diretrizes

- **Garantia de atendimento socioeducativo de qualidade:** Assegurar a oferta de um atendimento socioeducativo eficaz e humanizado no âmbito deste município, com foco na proteção, reabilitação e reintegração social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, respeitando seus direitos fundamentais.

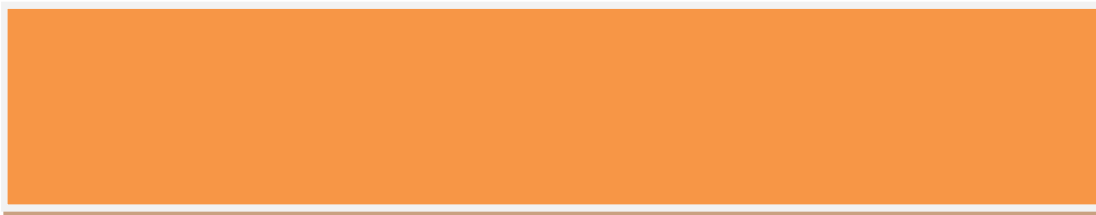


- **Integração intersetorial das políticas públicas:** Promover a articulação entre as diversas políticas públicas—como saúde ,educação, assistência social e segurança— de forma a assegurar um atendimento integral aos adolescentes e suas famílias, especialmente àqueles envolvidos na prática de atos infracionais.
- **Atuação conjunta entre os diferentes entes e instâncias:** Mobilizar e integrar os órgãos responsáveis pelas políticas públicas voltadas à infância e adolescência, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e demais instituições, com o objetivo de garantir ações coordenadas, eficazes e contínuas no atendimento ao público-alvo.
- **Parceria com o sistema de justiça:** Estabelecer uma cooperação efetiva com os órgãos do sistema de justiça — como o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública—visando à criação de condições favoráveis à implementação,ao monitoramento e à avaliação contínua deste plano, garantindo ocomprometimento de todos os envolvidos com sua plena execução.
- **Compromisso com a qualidade e a legalidade:** Zelar pela manutenção de padrões elevados de qualidade no atendimento socioeducativo, sob a responsabilidade direta do CMDCA e dos órgãos municipais competentes, sempre observando as legislações vigentes, as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como as normativas e orientações técnicas pertinentes.

Competências

Compete aos entes federais e entidades

Garantir o apoio técnico, institucional e financeiro necessário ao município para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Essa responsabilidade inclui o suporte às ações voltadas à proteção, acompanhamento e reintegração de adolescentes em conflito com a lei, especialmente aqueles submetidos a processos judiciais de apuração de ato infracional e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas.



O apoio deve ser contínuo e articulado, promovendo a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e contribuindo para a consolidação de uma política pública intersetorial, qualificada e efetiva no âmbito local.

Compete ao município

- Implementar, com efetividade, programas e projetos voltados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando sua articulação com demais iniciativas e políticas públicas. Tais ações devem incentivar a participação ativa dos adolescentes e da comunidade local no controle social, acompanhamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas.
- Elaborar e editar normas complementares que orientem a estruturação, o funcionamento e a padronização dos programas e projetos no âmbito municipal, assegurando sua coerência com as diretrizes nacionais e estaduais.
- Promover a cooperação entre municípios vizinhos e estabelecer parcerias com os entes federais e estaduais, com o objetivo de fortalecer as políticas de prevenção e enfrentamento da violência juvenil, bem como a construção de estratégias regionais que contribuam para a redução da criminalidade entre adolescentes.
- Monitorar, supervisionar e avaliar de forma sistemática os programas, projetos e ações voltadas a adolescentes em situação de conflito com a lei, tanto em processo judicial quanto em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo a efetividade, transparência e melhoria contínua dos serviços prestados, entre outros.

5. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esse Plano que os Socioeducandos sejam atendidos e inseridos na sociedade com oportunidades profissionais e as relações familiares e comunitárias fortalecidas. Assegurando o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).

Desenvolvimento integral dos adolescentes com a promoção de sua cidadania, na construção de um novo projeto de vida, ou seja, tornando-os cidadãos autônomos e solidários, capazes de relacionarem-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.

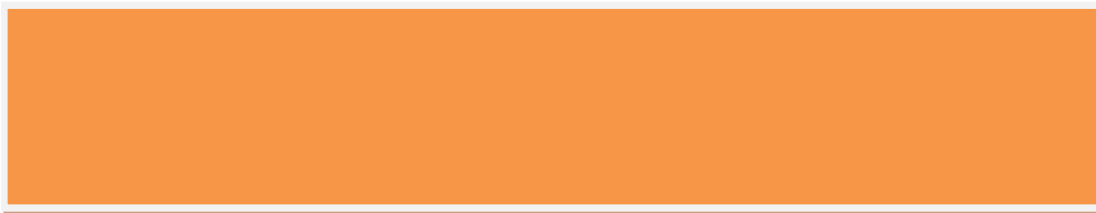
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carrasco Bonito do Tocantins-TO, será monitorado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação do CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria de saúde e Secretaria de Educação e demais instâncias de controle social.

7. DESENVOLVIMENTO MSE: LIBERDADE ASSISTIDA

A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa, a ser cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicável aos adolescentes autores de atos infracionais. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório. Sua aplicação tem lugar quando se mostrar a medida socioeducativa mais adequada ao caso concreto para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o jovem, devendo ser levado em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e gravidade da infração.

Tem como objetivo, não só evitar que o adolescente venha novamente a praticar ato infracional, mas, sobretudo ajudar o jovem na construção de um projeto de vida, respeitando os limites e as regras de convivência social, buscando sempre reforçar os laços familiares e comunitários.



A liberdade assistida está prevista na Lei nº 8.069/90 (art. 18) como medida socioeducativa a ser dotada sempre que se afigura a mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Para a execução, a autoridade judicial designar a pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. Além disso, será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, por meio de envio de relatório semestral e audiência judicial com participação do Ministério Público, defensor, socioeducando, familiar e técnico de referência da unidade de atendimento socioeducativo

O adolescente deverá ser encaminhado pelo poder judiciário com sentença judicial será acompanhado pelas redes intersetorial, através de uma equipe multidisciplinar incluído no PIA (Plano Individual de atendimento). Segue abaixo os passos:

1. Credenciar as instituições que irá receber o adolescente;
2. Realizar Acolhimento Institucional: Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e organização e funcionamento do serviço;
3. Encaminhar o adolescente para o técnico de Referência;
4. Realizar Estudo de Caso e visita domiciliar;
5. Construção do PIA;
6. Avaliar a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária a suspensão caso necessário.
7. Encaminhar no prazo de 06 (seis) meses o relatório de acompanhamento de MSE.

8- DESENVOLVIMENTO MSE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE



A prestação de serviços à comunidade impõe ao adolescente autor de ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. Trabalhar gratuitamente, coloca o adolescente frente a possibilidade de adquirir valores sociais positivos, através da vivência de relações de solidariedade presentes na ética comunitária.

Em atendimento personalizado que requer a participação efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. Para o acompanhamento é necessária uma Equipe, devidamente capacitada, que desenvolverão uma ação pedagógica observando os seguintes aspectos:

- Família: reforçar os vínculos familiares para que ela colabore no processo sócio - educativo;
- Escola: incentivar o retorno, a permanência e o sucesso escolar;
- Profissionalização: estimular a habilitação profissional;
- Comunidade: corresponsável no processo socioeducativo, através das entidades cadastradas para o acompanhamento dos adolescentes.

A prestação de serviço comunitário será realizada através de serviço gratuito de interesse geral, por período não excedente há seis meses, com carga horária diária de 4horas/semanais junto a entidade: assistenciais, de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários e governamentais.

O socioeducando terá atendimento personalizado que requer a participação efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente, através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e ou curso profissionalizante e formativo.

9. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

O trabalho do psicólogo no desenvolvimento das medidas socioeducativa sem meio aberto será realizado com a psicólogo(a) da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Assistente Social da PSE através de atendimentos psicossociais individualizados e em grupo que ocorrerão semanalmente com os adolescentes e suas famílias frente a responsabilização da prática do ato infracional



Os atendimentos psicológicos aparecerão como ações que irão buscar pela reinserção social de modo a desenvolver práticas que privilegiem a convivência a dimensão coletiva. O atendimento do psicólogo se inicia com acolhimento e escuta qualificada do adolescente e seus familiares.

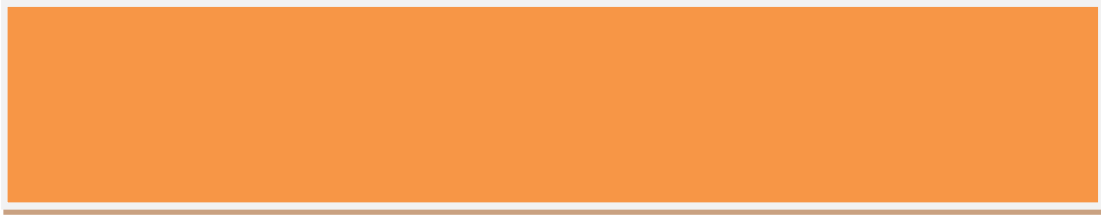
Durante o acompanhamento são realizadas entrevistas com o adolescente e os familiares, para avaliação, definição de plano de atendimento, elaboração de laudos, pareceres e relatórios, atendimento individual e/ou grupal, oficinas, visitas domiciliares, escolares e institucionais, aconselhamento, orientação, acompanhamento, encaminhamentos, entre outras. É neste contexto que os atendimentos psicológicos se inserem.

O trabalho do psicólogo com adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas (MSE) deve ser contextualizado no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA),de acordo com a Lei Federal n.8.069/90, sendo conquista que marca nossa vida política na relação com as crianças e os adolescentes. Esse atendimento será realizado obedecendo aos seis meses de cumprimento do Plano de Individual de Atendimento-PIA e se caso necessário podendo estender por mais tempo conforme laudo do psicólogo., onde todo atendimento será realizado pela psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

10. FORMAÇÃO DO PIA

Plano de Atendimento Individual - PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre os técnicos o adolescente e sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

No Art. 53 lei SINASE o PIA será elaborado sob responsabilidades da equipe técnico respectivo programa deatendimento com participação efetivado adolescente e de sua família representada por seus pais ou responsáveis.



Art.56. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

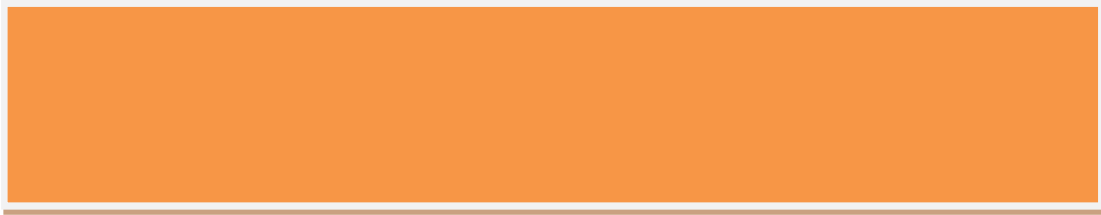
O plano individual de atendimento é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo. O objetivo é o de garantir a compreensão de cada adolescente enquanto pessoa, revestido de uma singularidade particular, que tem um plano construído com ele e para ele. Todas as esferas envolvidas no atendimento ao adolescente (judicial, administrativa, pedagógica, de saúde, segurança, família e comunidade) devem respeitar sempre a ideia de que cada um desses jovens é único, tal como será o desenvolvimento de seu processo socioeducativo.

O Plano Individual de Atendimento, além de ser própria de cada um, deve ser personalizado. O PIA é definido como o plano de trabalho que dá instrumentalidade para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, respeitando a visão global e plena do ser humano e da educação.

A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas: Psicológica, Social, Pedagógica, Saúde física, mental e Jurídica.

Será focado na construção do PIA:

- Situação e desempenho escolar;
- Condição de saúde, necessidade de tratamento especializado;
- Interesses culturais, vínculo à religião, seita ou ritual religioso;
- Práticas e aptidões esportivas;
- Composição e dinâmica familiar; Referências familiares, sociais e afetivas do adolescente;
- Referências comunitária e institucionais (técnicos de outras instituições pelas quais tenha passado anteriormente);
- Documentação existente e necessária;
- Situação processual.



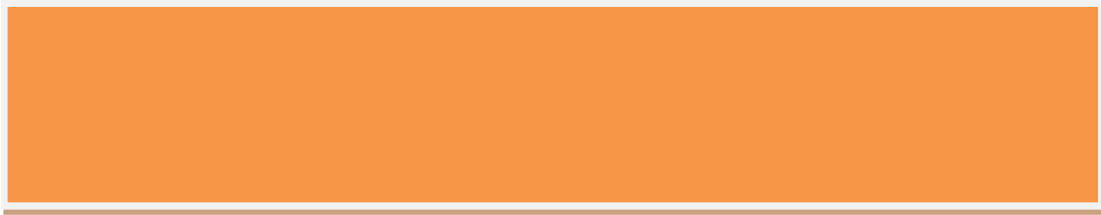
O Plano de Atendimento Individual-PIA utilizado pelas Técnicas de Referência da Proteção Social básica ou especial e Saúde tem como modelo o PIA do Ministério de Desenvolvimento Social, tendo como linhas orientadoras para a construção do mesmo como: dados pessoais, documentação, acolhimento anteriores, dados de saúde, situação jurídica da criança/adolescente, motivo do acolhimento, informações preliminares sobre os pais/responsáveis, acompanhamento das redes, registros de atividades e encaminhamentos com a rede, relação como serviço de acolhimento, vínculos familiares, inserção comunitária, saúde, educação, rede familiar, registros de atividades, plano de ação, Monitoramento e acompanhamento das redes intersetorial do adolescente e a família.

1134303976849312172082825



11. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ATIVIDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMSE

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Prevenir a ocorrência e aplicação de medidas socioeducativas.	Planejamento intersetorial no âmbito da rede socioassistencial com definição de fluxo e objetivos comuns.	X	X	X	Coord. Municipais
	Orientações com abordagem em metodologia lúdica sobre os direitos e deveres de crianças e adolescentes, atos infracionais e consequências na educação infantil.		X	X	Educação
	Orientações com abordagem em metodologias e linguagem adaptada a adolescentes sobre direitos e deveres, atos infracional, consequências, operacionalização da MSE no ensino fundamental e ensino médio.		X	X	Educação
	Garantia de suporte técnico para o desenvolvimento de ações socioeducativas, preventivas no âmbito da rede socioassistencial.		X	X	Conselho Tutelar Assistência Social
	Oferta de ampliação de oficinas esportivas e culturais que garantam atendimento a crianças e adolescente em contra turno escolar visando à erradicação da ociosidade.		X	X	Secretaria Mun. De Esportes e Cultura
	Manutenção da ofertado SCFV, prezando ações socioeducativas de orientação quanto a direitos e deveres, atos infracionais, consequências, operacionalização de MSE prezando pela linguagem e metodologia adaptadas ao ciclo de vida correspondente.	X	X	X	Assistência Social
	Garantia de capacitação para o trabalho.		X	X	Coordenadorias Municipais



Prevenir a ocorrência e aplicação de medidas socioeducativas.	Garantia de oferta de serviços e programas de saúde destinados especificamente a população adolescente contemplando o direito ao acesso, informação e privacidade.	X	X	X	Saúde
Prevenir a ocorrência e aplicação de medidas socioeducativas.	Garantia de referência informativa quanto aos boletins de ocorrência que envolvam crianças e adolescentes enquanto infratores para subsidiar ações preventivas no âmbito da rede socioassistencial.	X	X	X	Coordenadorias Municipais

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1°	2°	3°	
Instituir coordenação com base no SINASE	Definição de coordenador temporário municipal para o acompanhamento do atendimento socioeducativo do município.	X			CMDCA
	Definição de coordenador municipal para acompanhamento do atendimento socioeducativo do município.	X			CMDCA Assistência Social
	Incentivo e apoio ao coordenador municipal através de capacitações permanentes e continuadas relacionadas ao sistema.	X	X	X	CMDCA

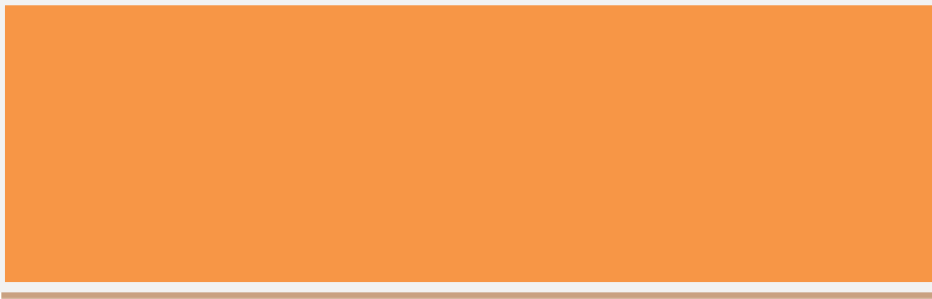


Meta		Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Garantia de acesso do adolescente em Cumprimento de MSE ou com extinção de MSE a escola.	X	X	X	CMDCA Secretaria Educação Assistência Social Poder Judiciário. CT
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Garantia de recursos educacionais adequado aos adolescentes com defasagem escolar e/ou dificuldades de aprendizagem (incluindo a necessidade de provas de reclassificação e salas de alfabetização).	X	X	X	Educação
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Nomeação de articulador de cada seguimento, (Assistência Social, Educação, Saúde, Lazer, Esporte, Cultura e Trabalho, Etc) com vista ao aprimoramento da ação técnica.	X	X	X	Coordenadorias Municipais
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Garantia de acesso a tratamentos de drogas lícitas e ilícitas aos adolescentes usuários das mesmas.	X	X	X	Saúde Conselho Tutelar
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Garantia de acesso a programas sociais e ao SCFV aos adolescentes em cumprimento da MSE, independente da faixa etária e grau de escolaridade.	X	X	X	Assistência Social
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no sistema socioeducativo.	Garantia de acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento da MSE em seu território.	X	X	X	Saúde Assistência Social



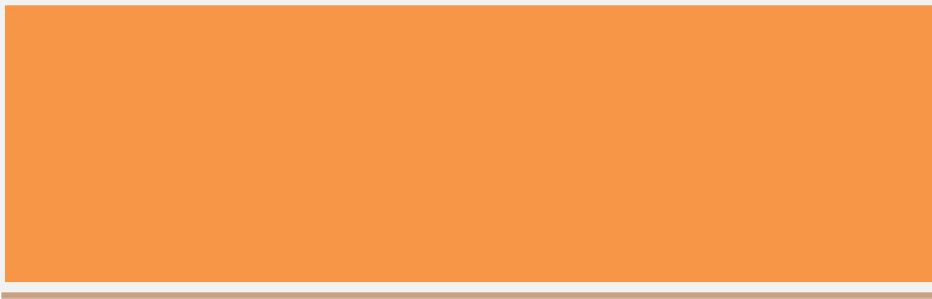
Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Implantar Mecanismos de Participação e Controle social	Fortalecimento e plena garantia de participação do adolescente em cumprimento de MSE na elaboração do PIA	X	X	X	Assistência Social
	Fortalecimento e garantia do feedback aos adolescentes durante o processo de cumprimento da MSE considerando o disposto no PIA e contemplando a escuta qualificada	X	X	X	Assistência Social Saúde
	Incentivo a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE em espaços democráticos que hajam no Município referentes a temática diversas (fórum, conselhos, conferências, etc)	X	X	X	Assistência Social CMDCA
	Propagação dos canais de ouvidoria disponíveis		X	X	Assistência Social Coordenadorias Municipais

1134303976849312172082825



12. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

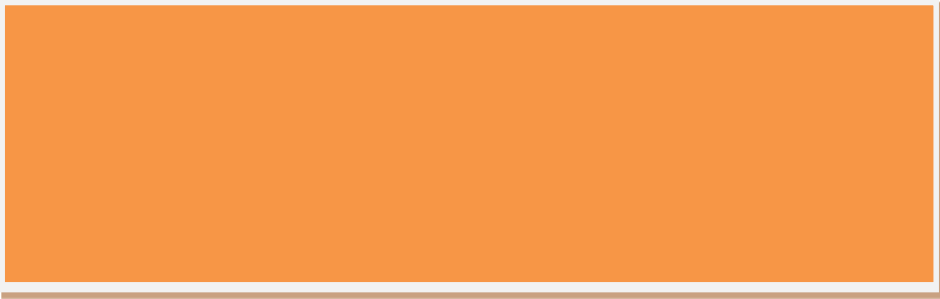
OBJETIVO	ATIVIDADES	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto	Elaborar o Plano Individual de Atendimento juntamente com o adolescente e sua família Encaminhando o PIA ao Juíz no prazo determinado	Adolescentes e suas famílias acompanhadas		Técnica de Referência Proteção Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS
	Atendimento Emergencial com ajuda relacionado aos benefícios eventuais quando necessário	Atender as necessidades dos Socioeducandos e suas famílias		Técnica de Referência Proteção Social, Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde.
	Encaminhamento para atividades esportivas	Inserir os Socioeducandos em atividades esportivas, visando à reintegração dos mesmos.		Técnica de Referência Proteção Social, Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Esportes
Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto	Inserção em curso de Aprendizagem. Curso com duração de 3 meses	Inserção dos adolescentes e suas famílias em cursos de aprendizagem para que os mesmos possam aprender e ter uma profissão		Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria de Educação Município



Articulação com órgãos Governamentais	Encaminhamento dos relatórios o de acompanhamento ao Juízo	Atender e acompanhar os adolescentes Cumprimento de PSC		Técnica Referência da Proteção Social, Ministério	Secretaria Municipal de Assistência
---	---	--	--	--	---

	Encaminhamento para aquisição de documentação civil	adolescentes para que possam retirar todos os documentos pessoais necessários.		De Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar
--	--	---	--	-----------------------	--

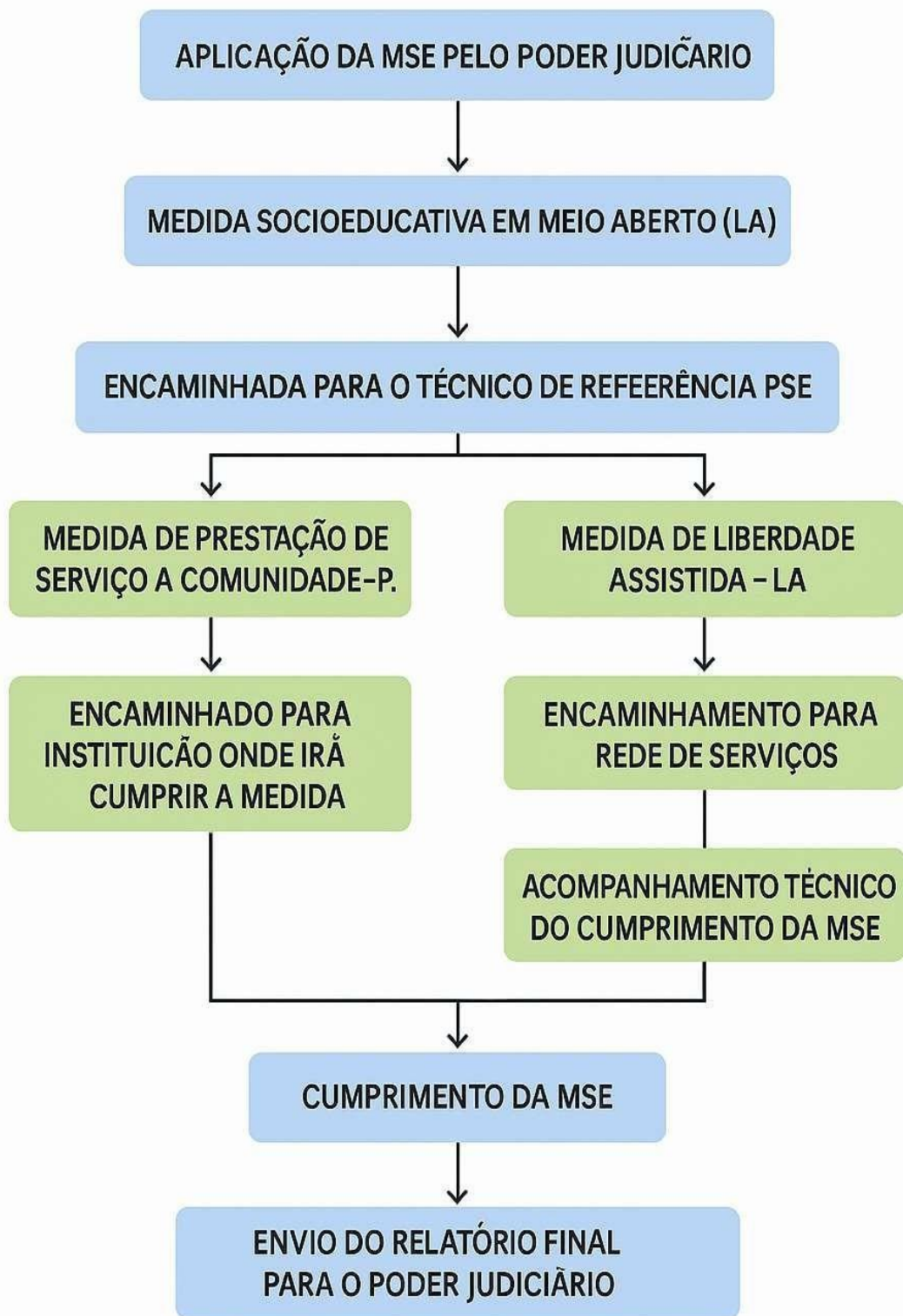
1134303976849312172082825



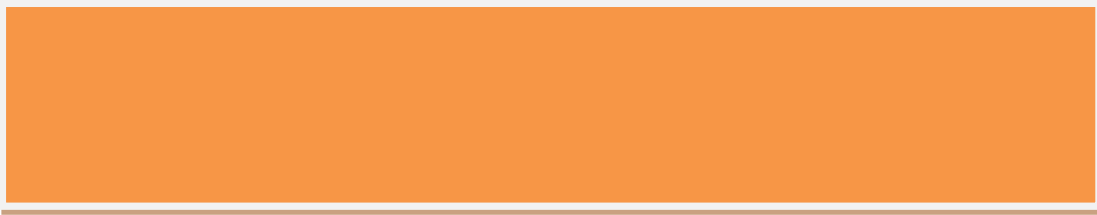
<p>Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto</p>	<p>Encaminhamento do adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Inserir os adolescentes e suas famílias nos Serviços (grupos) ofertados pelo CRAS.</p>	<p>2021/2030</p>	<p>Técnica de Referência de Proteção Social, Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS</p>
---	---	---	------------------	---	---

1134303976849312172082825

13. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO MSE NO MUNICÍPIO



1134303976849312172082825



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. **Lein.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lein.º 8.743, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução de 20 de junho de 2011**. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília, DF: SDH/PR, 2013.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, DF: SDH/PR, 2012.

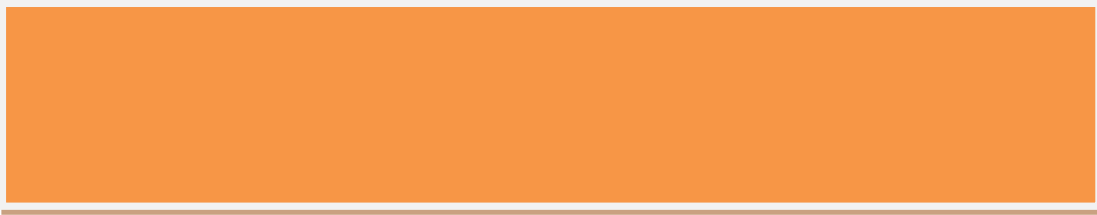
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO DO TOCANTINS. Carrasco Bonito do Tocantins, TO, [s.d.].

SECRETARIADO ESTADUAL DO TOCANTINS. **Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins**. Tocantins, 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO DO TOCANTINS. Carrasco Bonito Tocantins, TO, [s.d.].

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO DO TOCANTINS. Carrasco Bonito Tocantins, TO, [s.d.].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO DO TOCANTINS. Carrasco Bonito do Tocantins, TO, [s.d.].



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Político Pedagógico (PPP) tem como objetivo estruturar, orientar e fundamentar as ações pedagógicas e socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Básica), na execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Reconhecendo a vulnerabilidade de adolescentes em conflito com a lei e os desafios enfrentados por suas famílias, o município de Carrasco Bonito do Tocantins compromete-se com um atendimento humanizado, intersetorial e alinhado à garantia de direitos e à responsabilização educativa, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto torna-se uma ferramenta essencial para a transformação social, inclusão cidadã e redução da reincidência infracional. A proposta visa garantir o cumprimento pedagógico das medidas, com foco na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, no protagonismo juvenil e na oferta de oportunidades que favoreçam o desenvolvimento integral dos adolescentes.

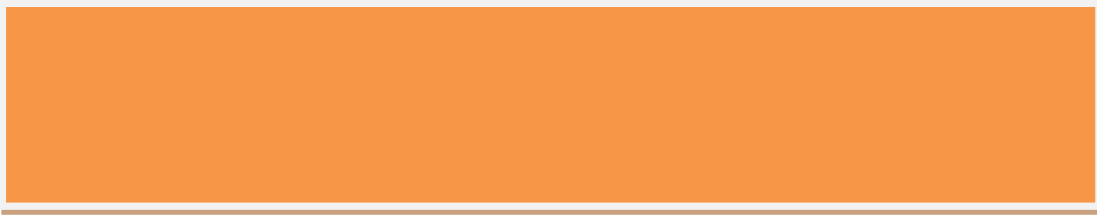
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este projeto está fundamentado nas seguintes normativas:

Constituição Federal de 1988;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei

nº 12.594/2012 – SINASE;



Política Nacional de Assistência Social(PNAS);

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais(Resolução CNASnº 109/2009);

4. OBJETIVOS

Geral:

Assegurar, por meio do CRAS (Proteção básica), a execução qualificada das medidas socio educativas em meio aberto, promovendo o acompanhamento individual e familiar dos adolescentes, visando a sua responsabilização, reintegração social e prevenção à reincidência.

Específicos:

Oferecer atendimento especializado, contínuo e intersetorial aos adolescentes assistidos; estimular a reflexão crítica sobre os atos infracionais e suas consequências; fortalecer os vínculos familiares, comunitários e institucionais; promover a inclusão educacional, cultural e profissional dos adolescentes em âmbito familiar e social; Articular políticas públicas locais (educação, saúde, esporte, cultura, trabalho) para o fortalecimento da rede de apoio.

5. PÚBLICO-ALVO

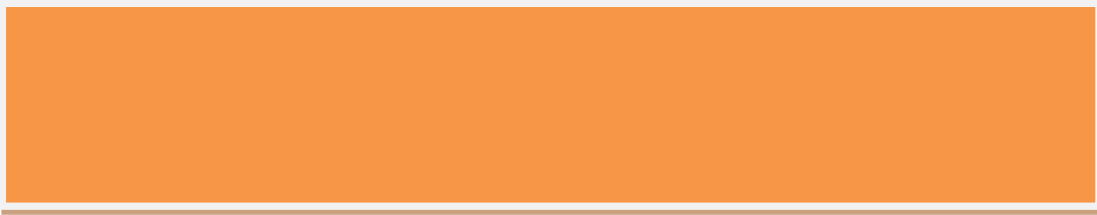
Adolescentes de 12 a 18 anos(podendo se estender até 21anos,conforme ECA), autores de ato infracional, e seus familiares, que estejam cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) no município de Carrasco Bonito do Tocantins.

6. EIXOS ESTRUTURANTES DO ATENDIMENTO

1. Acolhimento e Escuta Qualificada

Entrevista inicial com adolescente e família;

Levantamento de histórico familiar,escolar e comunitário;



Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

2. Acompanhamento Individual e Familiar

Atendimento psicossocial periódico com assistente social e psicólogo;

Encontros mensais com familiares para orientação e escuta;

Ações socioeducativas com foco na convivência familiar e comunitária.

3. Intervenções Socioeducativas em Grupo

Oficinas temáticas: valores humanos, sexualidade, violência, direitos e deveres, drogas, saúde mental, masculinidades, cidadania, entre outros;

Grupos reflexivos de responsabilização e construção de projetos de vida.

4. Articulação Intersetorial

Encaminhamentos e parcerias com:

Escolas(reintegração ou permanência escolar);

Saúde(atenção básica,CAPS, serviços odontológicos);

CRAS (benefícios e convivência);

Conselho Tutelar e Ministério Público;

Projeto“Meu Sonho Meu Lar”,“Escola Amiga do Meio Ambiente”,atividades do Polo de Atividades Complementares, cursos profissionalizantes.

5. Integração Comunitária e Trabalho

Prestação de Serviço à Comunidade em órgãos públicos, ONGs e instituições parceiras;

Inserção em cursos de qualificação e oficinas profissionalizantes;

Ações de protagonismo juvenil (participação em eventos e projetos sociais do município).

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

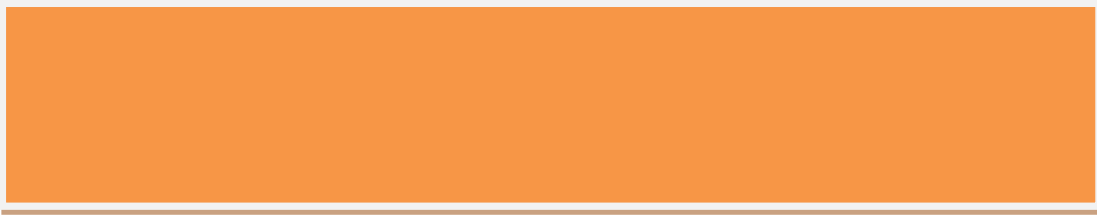
Coordenador do CRAS (PROTEÇÃO BÁSICA)

Assistente Social

Psicólogo

Educador Social

Advogado



Técnico Administrativo

Parcerias com conselhos municipais, escolas, unidades de saúde e organizações comunitárias

8. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho é baseada na construção coletiva do Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando as potencialidades, demandas e contextos dos adolescentes. As ações seguem uma abordagem socioeducativa centrada na proteção integral, com ênfase no fortalecimento da autoestima, na responsabilização crítica e na construção de oportunidades.

Os atendimentos são planejados e avaliados periodicamente, com registros sistemáticos e participação ativa do adolescente e da família.

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação será feita por meio de:

Relatórios técnicos mensais;

Reavaliações trimestrais dos PIAs;

Indicadores de cumprimento da medida e de evolução comportamental;

Participação em audiências e encaminhamentos ao Judiciário e MP;

Aplicação de instrumentos de autoavaliação e acompanhamento familiar.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Redução da reincidência infracional;

Fortalecimento da rede de proteção e da política intersetorial;

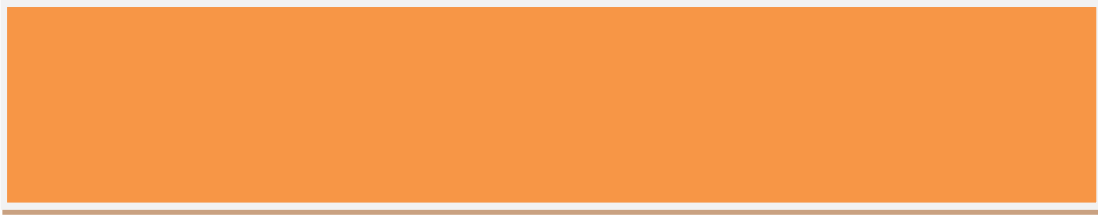
Reintegração escolar e/ou inserção no mundo do trabalho;

Aumento da autoestima e do protagonismo juvenil;

Melhoria dos vínculos familiares e comunitários.

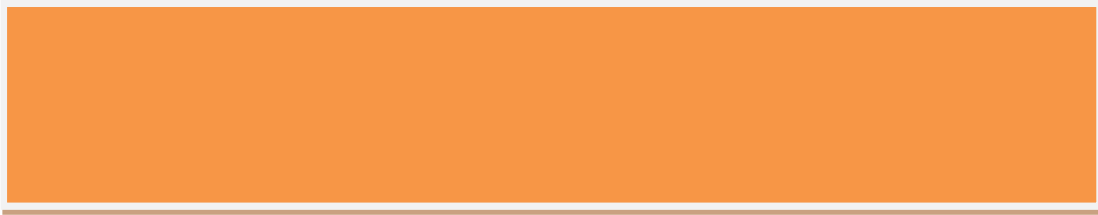
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto busca reafirmar o compromisso de Carrasco Bonito do Tocantins com a defesa incondicional dos direitos de crianças e adolescentes. A execução das



Medidas em meio aberto, quando realizada com responsabilidade, sensibilidade social e articulação institucional, pode representar uma oportunidade concreta de transformação social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, segura e inclusiva.

1134303976849312172082825

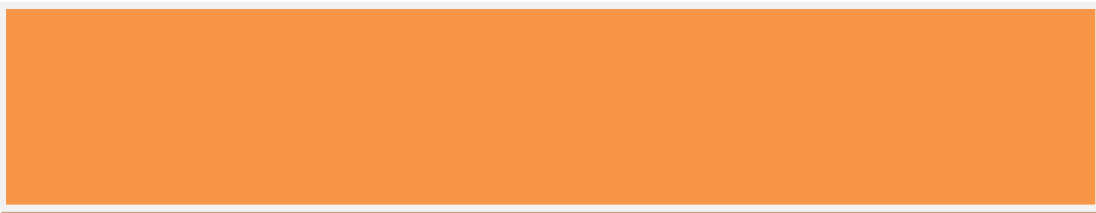


**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO-PIA
LA-LIBERDADE ASSISTIDA E PSC- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

1. Identificação do adolescente:	
Nome:	
Data de nascimento:	
Responsáveis:	
Endereço:	
Telefones:	
Estado Civil:	
Naturalidade:	

Data início da MSE:-----/-----/-----

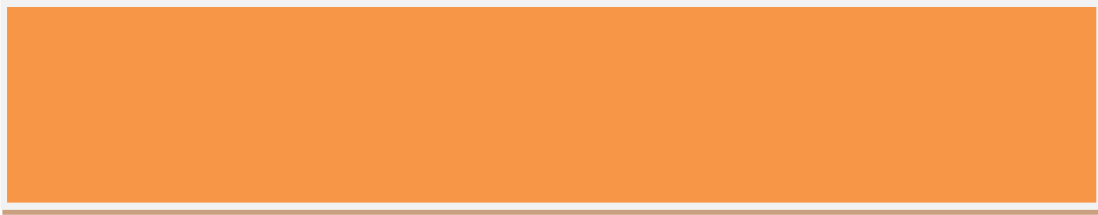
2. Sobre o Ato infracional:	
Nº do Processo:	
Ato Infracional:	
Medida Aplicada:	
Outros processos:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quais:
Assessoramento Jurídico:	<input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Defensor Particular
O que motivou o adolescente a praticar o ato infracional?	



Qual a reflexão do adolescente frente às consequências do ato infracional?

3. Documentação:			
Documento:	Nº do documento	Não possui	Orientações e encaminhamento ao órgão oficial e/ou:
RG- Registro Geral			
CPF- Cadastro Pessoa Física			
Certidão de Nascimento			
Título de Eleitor			
Alistamento Militar			
Carteira Profissional/PIS			
Carteira do SUS			
4. Situação Escolar:			
Grau de Escolaridade:			
Está estudando:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO- ano que abandonou: - última instituição que frequentou:		
Pretende retornar:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Encaminhamentos/Escola:			
Meta:			
Atestado de Matrícula.	Início: ____ / ____ / ____		

Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar (identificar o tipo de atendimento/orientação e, também, o nome e o telefone do responsável/técnico de referência para agendar reuniões/trocar informações):



Prontuário SUAS nº _____

Promotoria da Infância e da Juventude

Centro de Referência de Assistência Social(CRAS)

Defensoria Pública

Conselho Tutelar

Delegacia/Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente

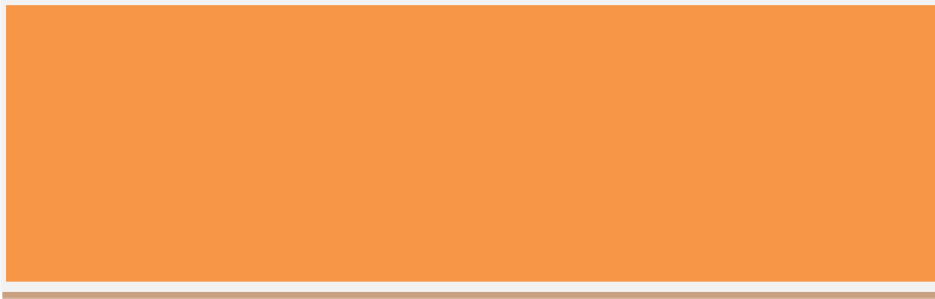
Vara da Infância e da Juventude

Serviços de Saúde

1134303976849312172082825

GRUPO FAMILIAR

Nome:	Parentesco ou vínculo familiar:	DN-Idade:	Profissão/trabalho	Situação ocupacional	Renda mensal:
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



A família recebe algum benefício socioassistencial? () Sim () Não

Quais benefícios recebem?

Valor:.....

1134303976849312172082825



Endereço e contato dos familiares

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

1134303976849312172082825



Outras informações sobre familiares:

.....

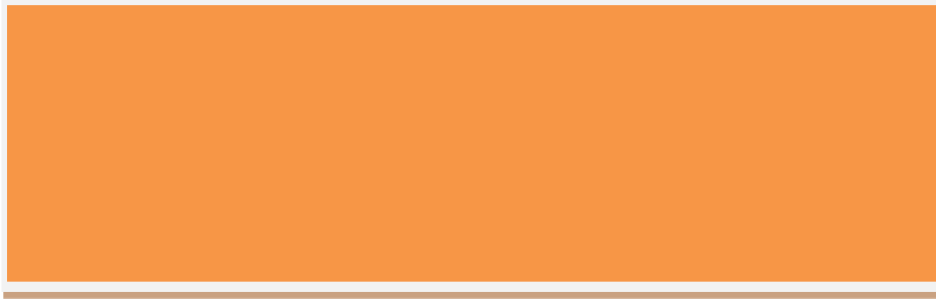
.....

.....

.....

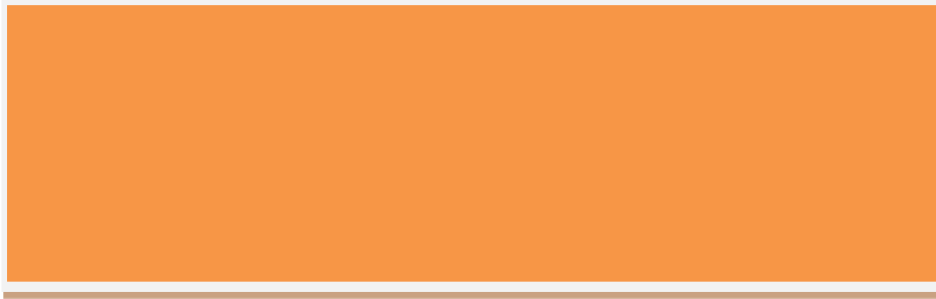
.....

1134303976849312172082825



6.Situação Habitacional:	
Condição da moradia:	()Própria ()Alugada- valor mensal:R\$ ()Cedida ()Financiada- valor mensal:R\$
Nº de Cômodos:	()Quartos; () Cozinha; () Sala; () Banheiro; () Lavação; () Garagem; () Outros

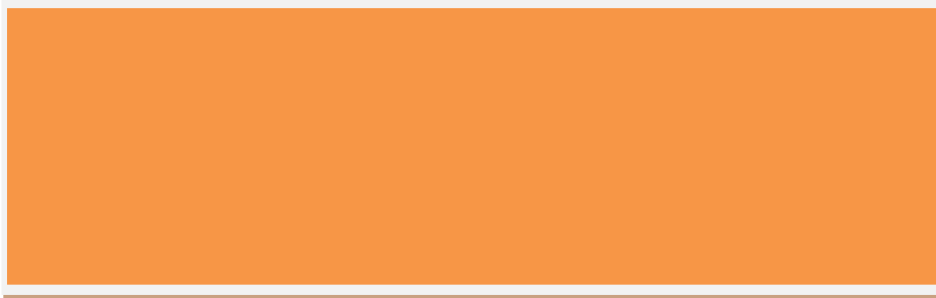
7.Profissionalização:	
Está trabalhando:	() SIM () NÃO Local: Salário: Horário:
Registro em Carteira	() SIM () NÃO
Experiências anteriores:	
Já participou de cursos profissionalizantes:	() SIM () NÃO Quais: Quando:



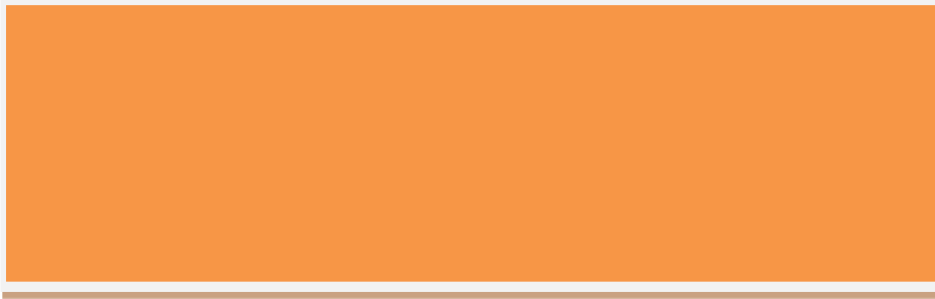
Gostaria de participar:	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Qual: Encaminhamentos:

1134303976849312172082825

8.Lazer, Cultura e Esportes:

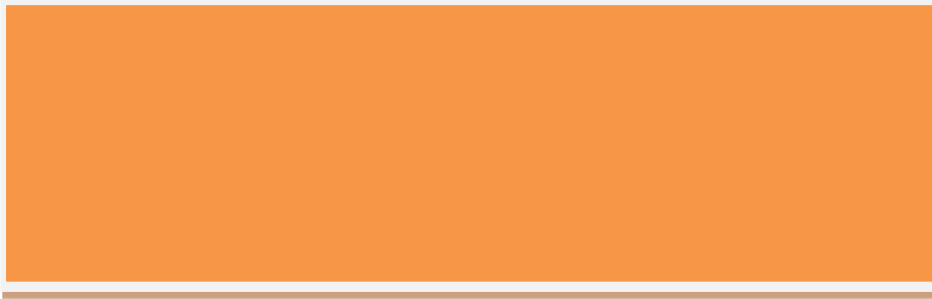


Participa de alguma atividade cultural:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		
Gostaria de participar:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		
Participa de atividade desportiva:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		
Gostaria de participar:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		
O que faz nas horas livres (lazer):			
9.Aspectos de Saúde:			
Apresenta problema de saúde:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		
Já fez ou faz tratamento	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quando:		
Psicológico/psiquiátrico:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Por quanto tempo:		
Cigarros:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:		
Bebidas alcoólicas:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:		
Outras drogas:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual: Desde quando: Frequência: Quantidade:		
Já foi internado para tratamento/desintoxicação:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quando: Onde: Período: Encaminhamento:		
Utiliza algum medicamento:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual:		



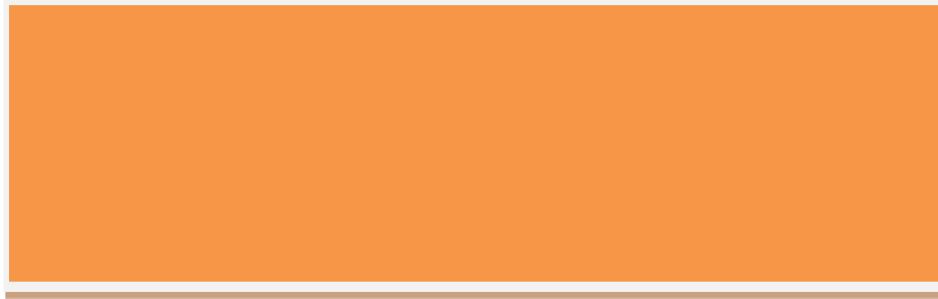
Doenças na família:	() SIM () NÃO Quem:	Qual:
---------------------	---------------------	-------

1134303976849312172082825



10. Respeito aos horários estabelecidos pela família:	
Chega tarde da noite em casa:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Compromisso:	
Quanto tempo passa na rua:	<input type="checkbox"/> Maior parte do dia <input type="checkbox"/> Meio período <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca
Necessidade de Tabela de Horários:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

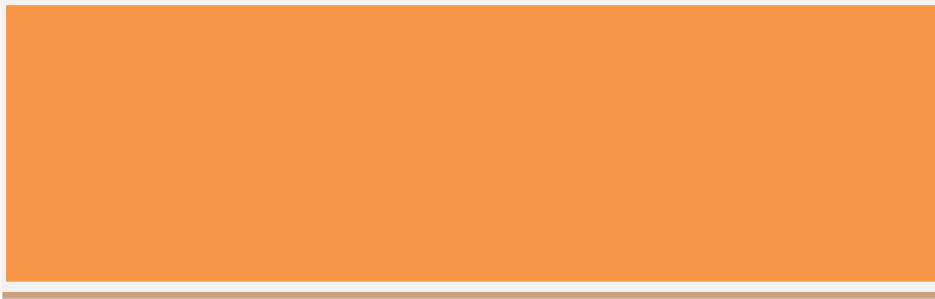
11. Em relação ao Adolescente:	
Têm planos para o futuro?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quais:
A família corresponde a este interesse?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO De que forma:
O adolescente recebe algum tipo de influência negativa?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quais Por parte de quem:



12.Outras ações/Anotações:

--

1134303976849312172082825



13. Com base nos dados apresentados pelas partes e nos objetivos declarados pelo adolescente, seguem as orientações e atividades de integração e apoio à família, com o plano de ações conjuntas:

Área	Demandas	Ações:	Quem executa: Setor/REDE	Prazos:
1.Situação Documental				
2.Situação Processual				
3.Saúde				
4.Educação				
5.Profissionalização				
6.Arte, Cultura, Esporte e Lazer				
7.Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária				
8.Participação Política				
9.Espiritualidade				
10.Preparação Para o Desligamento				



Assinaturas de compromisso:

Adolescente

Pais ou responsável

Outros familiares

Pessoas de referência fora do grupo familiar

Orientador(**Liberdade Assistida**)

Profissional de referência no local de execução da medida(**Prestação de Serviços Comunitários**)

Técnico de Referência

Técnico de Referência

Orientador

Carrasco Bonito do Tocantins _____,20.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO AVISO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, por meio de seu representante legal, torna público para conhecimento dos interessados que celebrou com a empresa **V. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.475.367/0001-73, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024**, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, com início em 03 de março de 2025 e término em **03 de março de 2026**, permanecendo inalterado o valor originalmente pactuado.

A justificativa da prorrogação decorre da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da obra atualmente em execução, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bfb000-01072025094638**

1134303976849312172082825

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da **Banda Anjo Azul**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 20 de julho de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, sediada à Av. Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.020-020, Recife - PE. Valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da **representação exclusiva e permanente** da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na consagração pública do artista, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos

Sec. Mun. de Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-04dc59-01072025100736**

11343030976849312172082825



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
 Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Educando com qualidade formando para vida."

PORTARIA Nº. 011/2025

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO, TOCANTINS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino através de seu Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO a Portaria do GAB/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, como objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanecer na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, da seguinte forma:

- I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
 Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
 Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

ministradas por docentes;

II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II - 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 3º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e ao aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n.9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º Caberá às equipes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua realidade, elaborar o currículo e suas adequações, que posteriormente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

passará pela apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art.7º Nas escolas que a dotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 8º Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas. 4

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10º A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

§ 1º A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

§2º Os facilitadores poderão receber uma bolsa de ajuda de custo no valor de um salário mínimo.

Art. 11º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, a acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art.12º As despesas de correntes da execução desta Lei correrão à contadas dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 13º – Caberá ao Conselho Municipal de Educação, apreciar para aprovação esta Política de Educação em Tempo Integral e instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Ssecretária Municipal de Educação , CARRASCO BONITO - TO, 30 de Junho de 2025.

MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO -
 Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Educando com qualidade formando para vida."

PORTARIA SEMEC Nº 012/2025.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO-TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 10/2025 SEMEC, de 30 de Junho de 2025, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Carrasco Bonito-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
 Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Educando com qualidade formando para vida."

oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Carrasco Bonito -TO.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Maria Núbia Coêlho da Costa Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Nilsa Gonçalves Silva Martins	Representante do Suporte Pedagógico
03	José Santos da Conceição	Representante Técnico da SEMEC
04	Luan Vicenete da Silva	Representante Técnico da SEMEC
05	Vitor Carreiro de Miranda Neto	Representante Técnico da SEMEC
06	Leide Maria Pereira Almeida	Representante do Conselho Municipal
07	Joelma Pinheiro Pereira Marques	Representante dos professores
08	Francisco Alves Macedo	Representante dos Diretores Escolares
09	Eliane Lima Monteiro	Representante da Secretaria de Finanças

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
 Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
 Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosenec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
 Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Educando com qualidade formando para vida."

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA SEMEC Nº 011/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular Do Estado do Tocantins e o Plano Municipal de Educação do Município de CARRASCO BONITO- TO

CONSIDERANDOa Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", ena autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
 Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
 Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria SEMEC nº 11/2025 , de 30 de Junho de 2025, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Carrasco Bonito -TO.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Carrasco Bonito -TO., que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e no anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de 7 (sete) horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º -Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO, CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral os docentes lotados com 40 horas passarão a ter no máximo 24 aulas de 60 minutos e 16 horas para o planejamento, sendo 08 horas para o cumprimento da hora atividade na escola e 08 horas para atividades complementares ao planejamento. Os docentes lotados com 30 horas passarão a ter no máximo 20 aulas de 60 minutos e 10 horas para o planejamento, sendo 05 horas para o cumprimento da hora atividade na escola e 05 horas para atividades complementares ao planejamento, para fins de atualização de diários, participação em formação continuada e correção das atividades dos alunos, podendo ainda ser convocado excepcionalmente, pelo diretor da Unidade Escolar, para participar de reuniões, eventos de caráter pedagógico e formação continuada como rege o artigo 27 do PCCR de Carrasco Bonito 2009.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

Art. 3º -São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV -Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar com qualidade formando para vida."

diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI- Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de CARRASCO BONITO -TO:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

dedecisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizaros segmentosas diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolhido tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa deavaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e temposda comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantese para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais emunicipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como individuo e como parte do grupo;

VII -a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicasnas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito - TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V-Ensino Religioso

§ 2º -A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I -Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II -De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III -Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º -A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II –Gestão Disciplinar- (Caso não tenha essa gestão, a mesma deve ser incumbência da gestao geral) – responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversação do patrimônio público...

III - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

IV – Coordenações Pedagógicas(Caso não tenha essa gestão, a mesma deve ser incumbência da Gestao pedagogica) -têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosemec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII – Merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11- Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO. CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosenec@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº
100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:
prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educando com qualidade formando para vida."

modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou
revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo
I da Portaria nº 12/2025 da SEMEC.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa avigorar apartir da data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CARRASCO BONITO – TO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE JUNHO DE 2025.

Conselheiros (a) presentes:

Maria Nélia L. C. Silva, José Santos da
Conceição, Eliane Lima, Menturo Nunes, José
Luide Maria Pereira Almeida, Nilton Araújo de
Alencar Neto, Francisco dos Passos, Nilda Goncal-
ves Silva Martins,

José Santos da Conceição
JOSE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do CME

Márcia Nélia Lóelho Costa Silva
HOMOLOGADO EM:
30 / junho / 2025
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 31.107.239/0001-99
Avenida Tocantins, nº 185 - Centro Carrasco Bonito -TO, CEP: 77985-000
Fone: (63) 3344-1468 e-mail: carrascosenec@gmail.com